



ATO CONVOCATÓRIO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



CARTA CONVITE Nº001/2016-CPL
PROCESSO Nº001/2016-FMS-CPL

MODALIDADE DE CARTA CONVITE TIPO MENOR PREÇO (Com exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014)

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

CONVITE Nº: 001/2016-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016-FMS/CPL

DESTINATÁRIO;

ENDEREÇO;

CPF/CNPJ;

TELEFONE;

DIA DA REALIZAÇÃO: 22 de fevereiro de 2016

HORA: 10h 00min

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Rua Lauro Sodré, s/nº - bairro Esperança, CEP 68.129-000, Mojuí dos Campos - PA, Telefone: (93) 3537-1169.

A Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/Fundo Municipal de Saúde - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.738.256/0001-01, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, **que fará realizar, no dia 22 de fevereiro de 2016, às 10:00 horas**, na Sala de Licitações na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa -SEMGA, situada nesta cidade, na Rua Lauro Sodré, s/nº - bairro Esperança, CEP 68.129-000, Mojuí dos Campos -PA, Telefone: (93) 3537-1169, Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **menor preço por item**, para **Aquisição de medicamentos para atender a demanda das unidades de saúde do município**, conforme termo de referência em anexo, regendo-se o procedimento pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações da lei nº 147/2014.

O início da abertura e o recebimento dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e propostas, serão até as **10h00min, do dia 22 de fevereiro do ano de 2016 (22/02/2016)**, na sala de audiências de Licitações e Contratos, situada na Rua Lauro Sodré, s/nº - bairro Esperança, CEP 68.129-000, Mojuí dos Campos - PA, em envelope fechado/lacrado e rubricado, com endereço completo, a ser aberto na presença dos licitantes.

1 – DOS ANEXOS

1.1. Acompanham este Convite, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Proposta detalhe;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) Anexo III – Carta de credenciamento;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



- d) **Anexo IV**- Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do artigo 7º CF/88;
- e) **Anexo V** - Declaração de elaboração independente de proposta;
- e) **Anexo VI**-Minuta do Contrato;
- d) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Vínculo.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente certame tem como objeto a Aquisição de medicamentos para atender a demanda das unidades de saúde do município, conforme Anexo I deste Convite;

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que forem convidadas, bem como *aquelas que, com especialidade na área e nos termos do § 3º, do artigo 22, da Lei nº 8.666/93, manifestarem interesse na participação, perante a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, dentro do prazo de sua validade.*

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos adota, para o presente certame licitatório, o Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.

3.2. Somente terão direito ao uso da palavra ou a apresentar reclamação o próprio participante, o representante legal ou o procurador munido do competente instrumento de mandato.

3.3. Além dos membros da Comissão de Licitação, todos os participantes, deverão rubricar a documentação e as propostas e assinar as respectivas atas.

3.4. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

3.5. É vedada na presente licitação a participação de empresas em consórcio ou associação, ou em regime de falência.

3.6. Fica impedido de participar desta licitação o interessado que se encontrar nas seguintes condições:

- a) que **tenha titular** ou sócio que seja servidor da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos;
- b) que **por si ou** seus sócios seja participante do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;
- c) que **tenha sido** declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação relativa à habilitação do licitante deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS-PMMC
Rua Lauro Sodré, s/nº - bairro Esperança -Mojuí dos Campos/PA
Razão Social Completa do Licitante / CNPJ
Ref. CONVITE N.º 001/2016-PMMC

4.2. O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF(MF) do representante legal ou procurador;

4.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples,acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.2.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam os subitens 5.2.3.1 a 5.2.3.3 e 5.10.4.1, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL

4.2.2.1. Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.2.2. Certidão Negativa de Débitos com o INSS (CND);

4.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do interessado;

4.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2.2.6. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante.

4.2.3. Regularidade Fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser as adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 4.2.2.1, 4.2.2.2, 4.2.2.3, 4.2.2.4 e 4.2.2.5 deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição.

4.2.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s),



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.3.3, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

4.2.4. **DECLARAÇÃO** de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz (art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

4.3. A certidão que não especificar o prazo de sua validade, será aceita com 30 - 60 (trinta) dias a partir da data de sua expedição.

4.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.5. As Empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por um procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

5 - DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS-PMMC
Rua Lauro Sodré, s/nº - bairro Esperança - Mojuí dos Campos/PA
Razão Social Completa do Licitante / CNPJ
Ref. CONVITE N.º 001/2016 - PMMC

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma legível, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal ou procurador, contendo ainda:

- a) razão social, endereço e número do CNPJ (MF) da proponente;
- b) proposta contendo os preços unitário, total e global, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias;
- d) declaração de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas no presente Convite.

5.3. As declarações constantes e exigíveis na proposta terão caráter contratual, ficando o licitante, pelo não cumprimento, sujeito a ser declarado inidôneo para licitar com a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



- 5.4. As declarações de que tratam as letras “c” a “d”, do item 5.2, poderão vir inseridas na proposta.
- 5.5. O preço proposto será fixo e irreajustável.
- 5.6. O proponente deverá utilizar a minuta anexa (Anexo V), **conforme modelo**, para formular a sua proposta (**papel timbrado da empresa ou identificado com o carimbo do CNPJ-MF**), sob pena de inabilitação.
- 5.7. Não serão aceitas propostas feitas em desacordo com o presente Convite. Também não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens nele não previstas, ou que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.
- 5.8. Todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentados em proposta, deverão ser em moeda corrente nacional, contendo apenas 03 (três) casas decimais.
- 5.9. Nos preços apresentados em propostas, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, materiais usados, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento das mercadorias licitadas.
- 5.10. O licitante deverá atentar para a qualidade dos materiais e serviços fornecidos, pois somente serão aceitos, definitivamente, aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e que sejam considerados/descritos como de “primeira qualidade”.
- 5.11. Tratando-se de licitação com “julgamento menor por preço por item”, o licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o objeto deste certame.

6-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 6.1. O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de **classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas de Preços, para fins de classificação das competidoras;
- 6.1.1. Recebidos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, no horário designado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, a Comissão de Licitação passará à fase de habilitação.
- 6.2. **FASE DE HABILITAÇÃO**
- 6.2.1. Iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação e não serão admitidos à licitação proponentes retardatários, bem como a complementação ou juntada de outros documentos, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3. Abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, os respectivos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- 6.4. Os licitantes, devidamente representados, poderão apresentar, quanto à documentação, impugnação contra os demais, por escrito, no prazo de 15 (quinze) minutos. Neste caso, aos impugnados será dado igual prazo para, querendo, apresentar, por escrito, a resposta.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



6.5. **A seguir**, a Comissão julgará, verbalmente, a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitados aqueles que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou que se enquadrarem em qualquer dos proibitivos constantes dos itens 3.4, 3.5 e 3.6. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

6.5.1. **Em se tratando** de licitante microempresa e empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 4.2.3 deste instrumento convocatório.

6.6. **Julgada a habilitação** dos licitantes, e desde que todos os interessados desistam expressamente da interposição de recurso ou após a sua denegação, a Comissão efetuará a devolução dos envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados, aos concorrentes inabilitados, mediante consignação em Ata, se presentes à audiência, ou contra recibo, se ausentes.

6.7. **A seguir**, a Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes.

6.8. **Durante 15** (quinze) minutos, os licitantes poderão oferecer impugnações, por escrito, contra as demais propostas, sendo assegurado igual prazo para a defesa, também por escrito, dos impugnados.

6.9. **Encerrada essa fase**, a Comissão lavrará Ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

6.10. FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.10.1. **Iniciada a fase** de julgamento, será desclassificada a proposta de preços que não atenda aos requisitos deste Convite e a que proponha valores considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.

6.10.2. **As propostas qualificadas** serão classificadas pela ordem crescente, considerando-se vencedora a proposta **de menor preço por item**.

6.10.2.1. **O licitante** deverá apresentar preços unitários para todos os itens.

6.10.2.2. **Na proposta**, o licitante deverá apresentar seu preço total, final, incluindo-se nele todas as despesas, sejam elas diretas ou indiretas.

6.10.3. **A Comissão** reserva-se ao direito de confrontar os cálculos apresentados em proposta, referentes aos valores unitários e totais. Em sendo constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão o direito de retificá-los; caso o licitante não concorde, sua proposta será desclassificada por inexatidão de cálculos.

6.10.4. **No caso** de empate entre duas ou mais propostas de preços, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Comissão ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 6.10.4.1 a 6.10.5 deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



6.10.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.10.4.2. Para efeito do disposto no subitem 6.10.4.1, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.10.4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.4.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10.4.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10.4.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta,

6.10.4.2.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.10.4.1 a 6.10.4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10.5. O disposto nos subitens 6.10.4 a 6.10.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.12. Concluído o julgamento, a Comissão emitirá parecer indicando a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, lavrando-se Ata circunstanciada da sessão de julgamento.

7-CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO: Na entrega dos materiais licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA em sua proposta comercial.

7.2- Medicamentos que não se apresentarem dentro das especificações requeridas serão devolvidos ao fornecedor para substituição, em 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 - A Secretaria Municipal de Saúde não receberá produtos em que sua validade seja inferior a um ano da data de fabricação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



7.4 . PRAZO DE ENTREGA: Os medicamentos serão adquiridos parceladamente, devendo ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde .

7.5 . LOCAL DE ENTREGA: Os medicamentos deverão ser entregues nos endereços constantes nas Ordens de Fornecimento.

8 - REGRAS ACERCA DO FORNECIMENTO:

8.1 . Fornecer os medicamentos rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, no prazo de 20(vinte) dias corridos, através da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA e de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

8.2 . Responsabilizar-se pela quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

8.3 . Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.4 . Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 . Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.6 . Em caso de não conformidade a comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal/medicamentos para as devidas correções.

8.7 . Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) medicamento(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital.

8.8 . Substituir, no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, com os custos provenientes da troca correrá por conta da contratada.

4.9 . O(s) medicamento(s) deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

8.10 . Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a SEMSA, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



decorrer de motivo a que houver dado causa a SEMSA, caso fortuito ou força maior;

8.11 - O(s) medicamento(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;

8.12 - Os produtos deverão vir acompanhados do Laudo Técnico de Qualidade do Lote que está sendo entregue.

8.13 - Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

8.14 - A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

8.15 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores

8.16 - Manter durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas no Edital e na proposta apresentada, inclusive as relativas aos registros cadastrais e regularidade fiscal, trabalhista, junto ao FGTS e INSS.

9. PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação da que o material foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente, acompanhada da cópia das requisições de solicitação dos exames para conferencia.

10- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1, A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:

10.1,1 - Garantir a boa qualidade dos medicamentos fornecidos.

10.1,2 - Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência do contrato.

10.1,3 - Fornecer os medicamentos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.

10.1,4, Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

10.1,5 - Responsabilizar-se: pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes) dos medicamentos (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

10.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Pregão em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o adjudicante.

10.1.7 - Manter preposto aceito pela ADJUDICANTE, para representá-la na execução do Pregão.

10.1.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo ADJUDICANTE.

10.1.8 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.

10.1.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

10.1.10 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Apresentar Certificado de procedência dos produtos, item a item, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

10.2. O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:

10.2.1 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.2.2 - Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos medicamentos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

10.2.3 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do contrato;

10.2.4 - Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5 - Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;

10.2.6 - Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos medicamentos entregues;

10.2.7 - Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



11 - TIPO DE LICITAÇÃO

11.1. O tipo de licitação utilizado para o presente convite é o de **Menor Preço por item**, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Comissão de Licitação fará a adjudicação à primeira classificada;

12.2. Adjudicado o objeto, a Comissão depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Carta Convite será feita no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS-PMMC, durante 05 (cinco) dias contados da expedição do Convite, que deverá ser encaminhado aos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

14.1. A assinatura do contrato com a licitante vencedora está prevista para até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame pela autoridade competente, devendo a mesma ser convocada para a assinatura do mesmo.

14.2. O prazo de vigência contratual será até **30 de abril de 2016** a contar da data da assinatura.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/Fundo Municipal de Saúde-FMS, em até 10 (dez) dias após a apresentação da(s) competente(s) nota(s) fiscal(is), que deverá(ão) ser entregue(s) ao final de cada mês.

15.2. Serão retidos, quando do pagamento, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos.

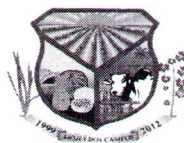
15.3. Não haverá reajuste nos valores contratados durante toda a vigência contratual.

16. CRITÉRIOS DE REALINHAMENTO DE PREÇOS:

16.1. Os preços somente poderão ser realinhados de acordo com o § 8º, do art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta, exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, sendo:

16.1.1. Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, em que houver disparidade de aumento ou redução de preços, em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, poderão ser aceitos reajustes, diferenciados, conforme art. 65 da Lei de Licitações.

16.1.2. É vedado à contratada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas neste instrumento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



17 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Os recursos financeiros para o objeto licitado correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

0404-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2042- Manutenção de Atendimento em atenção Básica

3.3.90.30.00- Material de Consumo

010000- Recursos ordinários

022900- Transferências de recursos do SUS

10.302.0004.2047-Manutenção da Unidade de Saúde de Mojuí dos Campos

3.3.90.30.00- Material de consumo

010000-Recursos ordinários

022900-Transferências de recursos do SUS

10.303.0004.2049-Manutenção do programa de suporte farmacológico

3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

010000-Recursos ordinários

022900-Transferências de recursos do SUS

18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. As impugnações por qualquer cidadão a este Convite só serão aceitas se feitas por escrito e se protocoladas na Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação; e as do licitante até o segundo dia útil que anteceder aquela abertura.

18.2. Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser dirigidos à Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação.

19 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

19.1. O fornecimento e execução será imediata, tão logo haja solicitação da FMS, e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários.

19.2. Todas as peças e serviços deverão ter sua qualidade garantida.

19.3. O início do fornecimento e execução se dará a partir da data da assinatura do contrato.

19.4. A licitante vencedora será, obrigatoriamente, a empresa a fornecer e executar os serviços objeto desta licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma ou pretexto.

20 - DAS PENALIDADES

20.1. Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação decorrente desta licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;

e) as penas podem ser aplicadas cumulativamente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A responsabilidade pela AQUISIÇÃO dos objetos do presente certame será do Fundo Municipal de Saúde com a celebração e a fiscalização do contrato.

21.2. A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições previstas neste convite.

21.3. Poderá o licitante solicitar junto à comissão até 24 horas antes da abertura do certame a autenticação dos documentos em cópia simples, desde que acompanhados do original.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00 as 13h00min horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -SEMG, ou pelo telefone: (93) 3537-1169.

21.5. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião transferida para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

Mojuí dos Campos - PA, 12 de fevereiro de 2016.

Francimara da Frota Freitas
Presidente da CPL.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



ANEXO I

PROPOSTA - DETALHE DA CARTA CONVITE Nº 001/2016-CPL

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a demanda das unidades de saúde do município, conforme Anexo I deste Convite;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	UND	5000		
2	ÁCIDO ASCORBICO 100MG SOL. INJETÁVEL 5 ML	FRS	500		
3	ÁCIDO ASCORBICO 200MG SOL. ORAL 30ML	FRS	300		
4	ACIDOTRANEXAMICO 50MG/ML	UND	100		
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA DE 10 ML	UND	1200		
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	500		
7	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	1000		
8	ÁLCOOL 96 %	UND	100		
9	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	UND	100		
10	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRS	300		
11	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	UND	2500		
12	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP.ORAL 60ML	FRS	120		
13	AMPICILINA 500MG	UND	1680		
14	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRS	200		
15	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	1000		
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	200		
17	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UND	5000		
18	CEFALEXINA 50 MG/ML LIQ.	UND	200		
19	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	UND	3000		
20	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30 GR	UND	200		
21	CIMETIDINA 150MG/ML SOL	UND	300		
22	CLORIDRATO DE AMBROXOL LIQUIDO ADULTO	FRS	400		
23	CLORIDRATO DE AMBROXOL LIQUIDO PEDIATRICO	FRS	400		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



24	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	300		
25	COMPLEXO B POLIVITAMINICO SOL. INJETAVEL 2 ML	UND	2000		
26	DEXAMETOZANA 0,1% CREME	UND	200		
27	DEXAMETOZANA 4 MG/ML SOL. INJETAVEL, 2,5 ML	UND	400		
28	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	UND	1500		
29	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML SOL. INJETAVEL	UND	500		
30	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	UND	2000		
31	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	400		
32	DIPIRONA SÓDICA GOTAS	FRS	1000		
33	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	240		
34	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	1000		
35	GENTAMICINA 40MG INJ	UND	1000		
36	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	300		
37	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRS	300		
38	LOSARTANA POTASICA 50 MG	UND	3000		
39	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	FRS	300		
40	MEBENDAZOL 100MG/ML COMPRIMIDO	UND	2000		
41	MEBENDAZOL 20MG/ML SOL. ORAL	FRS	1000		
42	METRONIDAZOL + NISTATINA (500MG/5G + 100.000UI/5G) CREME VAGINAL 50G	UND	300		
43	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	UND	200		
44	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UND	1000		
45	NEOMICINA + BACITRACINA (5MG/5 + 250UI/G) POMADA 10G	UND	200		
46	NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	2000		
47	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	200		
48	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME	UND	200		
49	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	300		
50	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UND	3000		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



51	POVIDINE DEGERMANTE 1 LT	UND	30		
52	POVIDINE TÓPICO 1 LT	UND	30		
53	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UND	3000		
54	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UND	4000		
55	SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML	UND	500		
56	SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML	UND	1000		
57	SORO GLICOSADO 500 ML	UND	600		
58	SORO RINGER COLACTADO 500 ML	UND	600		

Prazo de Execução: Conforme o Edital

Validade da Proposta: 60 dias.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CNPJ nº _____ (nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____
e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no item 6 da Carta Convite
nº 001/2016, **sob** as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta
empresa, **na presente** data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14
de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a
condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Presidente da CPL.

CREDENCIAMENTO

_____, (razão social da empresa
licitante), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede na cidade de
_____, na _____ Rua
_____ (endereço completo),
interessada em participar do certame licitatório em epígrafe, instaurado por esta
Prefeitura Municipal, através de seu(a) representante legal, o(a)
Sr. _____,
(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no
CPF (MF) sob nº _____, **CREDENCIA** o Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e inscrito no CPF (MF) sob nº _____, para
representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, no Processo
Licitatório nº 001/2016, outorgando-lhe expressos poderes para assinar a ata,
manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do Presidente da
Comissão Permanente de Licitação, desistência e renúncia ao direito de interpor
recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em
referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Representante legal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Data;

Carta Convite nº: _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos), em horário noturno de trabalho ou em **serviços perigosos** ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, _____ de _____ de _____

____ (*assinatura*) _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data;

Convite nº _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2016.

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



ANEXO - VI

MINUTA DE CARTA CONTRATO Nº ____/2016 - FMS

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO
ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E _____.

Por este instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta cidade, à Rua Dep. José Macedo, s/n, bairro Centro, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará, inscrita no CNPJ: 17.738.256/0001-01, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde - SEMSA, Sra. **Adeliane Silva Frota**, com a competência delegada pelo Decreto nº 005 de 16 de janeiro de 2013, servidora pública, casada, residente e domiciliado na _____, do município de Mojuí dos Campos, portadora do RG nº _____ - EX/PA e CPF: _____ a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, na cidade de _____, neste ato representada Sr. _____, RG _____ SEGUP/PA, CPF nº. _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firma o presente a **Aquisição de medicamentos**, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I- Esta Carta Contrato tem por objeto a contratação da empresa acima mencionada para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa, e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independente de transcrição e/ou traslado.

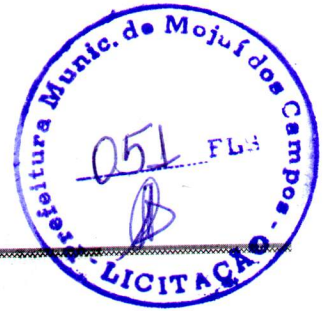
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				Sub Total	

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma e Prazo de vigência

I- O prazo de vigência será até 30 de abril de 2016 a contar da data de assinatura, mediante recebimento da Requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS.
II - Os prazos somente poderão ser prorrogados através de TERMO ADITIVO, obedecendo ao que dispõe a Lei nº 8666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



CLÁUSULA TERCEIRA – Preços e Condições de Pagamento

I- O **preço justo** para a aquisição do objeto licitado, conforme o **preço** apresentado na proposta é de **R\$** _____ (_____).

II - O **pagamento** será efetuado em moeda corrente no País em até **30 (trinta)** dias após a **apresentação** da Requisição aprovada pelo setor competente, fiscal da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, seguida da nota de empenho acompanhada da respectiva nota fiscal, devendo ser apresentada, no ato da entrega, cópias das Certidões do INSS e do FGTS devidamente atualizadas, bem como certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento

I- **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** acordam que os **preços** consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão irremovíveis, ressalvada a referência constante no inciso II desta cláusula;

II - O **preço** acima será reajustado sempre que ocorra:

- a) Nos casos permitidos pela Lei nº 8.666/93, e alterações conforme Lei nº 8.883/94;
- b) Nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para ocorrer o reajustamento do valor, será necessário a comprovação da alteração de preço no mercado comercial, além do parecer da Procuradoria jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

I- Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e dotação orçamentária do exercício seguinte: _____.

CLÁUSULA QUINTA -DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

I - Atender as exigências legais previstas na Lei nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº 8.883/1994, de 08 de Junho de 1994;

II - Vinculação do Contrato ao Instrumento Convocatório do CONVITE nº001/2016;

III - Fornecer e executar os serviços licitados de acordo com as especificações da respectiva proposta, de forma imediato, contados da requisição emitida pela SEMGA.

IV - Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;

V - Manter durante a execução deste Carta Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Será considerado recusa formal da contratada a não fornecer ou prestar os serviços nos prazos estabelecidos no inciso III desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

VII - Permitir a fiscalização por parte da contratante da CONTRATANTE e a inspeção do serviço, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



VIII - **A contratada** será responsável pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela contratante, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

I- A aplicação das penalidades será de competência do Fundo Municipal de Saúde, obedecido ao disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

II- No caso da empresa CONTRATADA não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

III- Multa correspondente a:

a) 1% sobre o valor do Contrato.

b) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato e na Legislação vigente;

IV- Anulação do procedimento licitatório, quando a SEMGA poderá então optar pela convocação das demais proponentes, devendo ser obedecida a ordem de classificação, e aceita as mesmas condições da proposta vencedora, ou optar pela abertura de nova licitação;

V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mojuí dos Campos, pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII- As penas podem ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

I - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação Judicial ou Extrajudicial, quanto a CONTRATADA:

II - Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

III - Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Da Alteração do Contrato

I- Este Termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Disposições Finais

I- O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

II - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Permanente de Licitação, que decidirá, com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

I- Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição, desde que, primeiramente



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



esgotadas todas as instâncias administrativas competentes para a solução das pendências.

E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADO com os termos, condições e cláusulas contratuais, firma o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma.

Mojuí dos Campos-Pará, de _____ de 2016.

CONTRATANTE

ADELIANE SILVA FROTA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Mun.005/2013

CONTRATADA

CNPJ



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



ANEXO VII

CONVITE Nº 001/2016-PMMC-CPL
PROCESSO Nº 001/2016-CPL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDAS DAS**
UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, situada a _____, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública do Município de Mojuí dos Campos.

Localidade, ____ de ____ de ____

____(assinatura)____